

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO DE NÍVEL MÉDIO NO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE Nº 001/2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições, torna público, nos termos das disposições constantes da Portaria nº 1.039, de 21 de maio de 2021, a realização de abertura de **PROCESSO SELETIVO**, objetivando a seleção para estágio de **estudantes do ensino médio regular**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente processo seletivo visa à formação de **cadastro de reserva** para estágio de Nível Médio, para unidades administrativas, operacionais e institucionais do Ministério Público, localizadas na cidade de **Aracaju/SE**.

1.2. O estudante aprovado atuará no turno matutino, respeitado o horário escolar, com regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas diariamente em 04 (quatro) horas diárias.

1.3. O estágio será remunerado com a importância mensal de R\$ 585,00 (quinhentos e oitenta e cinco reais), a título de bolsa de complementação educacional, nos termos fixados pela Portaria nº 2.956/2023.

1.4. Ao estagiário será concedido auxílio-transporte no valor mensal de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), de acordo com a Portaria nº 2.957/2023.

1.5. O auxílio-transporte será pago junto com a bolsa de complementação educacional, em pecúnia, referente ao mês subsequente.

1.6. Será contratado em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, na forma da Lei.

1.7 Só poderão ser contratados através deste Processo Seletivo os alunos devidamente matriculados nas **Instituições de Ensino Médio que têm Convênio ou Termo de Cooperação com o Ministério Público do Estado de Sergipe**, com esse fim específico, as quais se encontram listadas no **Anexo IV** deste Edital, conforme estabelecem a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008; a Resolução CNMP nº 42, de 16 de junho de 2009; a instrução da DRT contida no Ofício Circular SRT nº 11/85 - Anexo I; e a Portaria PGJ/SE nº 1039/2021 da Procuradoria Geral de Justiça de Sergipe.

1.8. O estágio não gera vínculo empregatício, de acordo com a Legislação em vigor.

1.9. São incompatíveis com o estágio no Ministério Público o exercício de atividades concomitantes em outro ramo do Ministério Público, ou estágio em escritórios de advocacia, ou, ainda, estágio em outros setores da Administração Pública, bem como o desempenho de função ou estágio no Poder Judiciário ou na Polícia Civil ou Federal.

2. DA PRÉ-INSCRIÇÃO

2.1. A **pré-inscrição** será realizada no período **de 23 de abril, a partir de 00:00, até o dia 03 de maio de 2024, às 23:59**, através do sistema *on-line* acessível pelo endereço eletrônico www.esmp.mpse.mp.br.

2.2. A Pré-Inscrição consiste no preenchimento e encaminhamento da “Ficha de Pré-inscrição” disponível no endereço eletrônico citado no item 2.1, acompanhada dos documentos solicitados no item 2.4, que comprovam atendimento dos requisitos para o estágio.

2.3. São requisitos para a Pré-inscrição:

I. Não ter completado 18 anos de idade até a data de publicação do presente edital, sendo que, no caso de eventual convocação, será exigido o mesmo requisito de idade máxima, além do requisito de idade mínima de 16 anos, nos termos do item 6.4, inciso II.

II. Estar cursando o ensino médio regular em instituição da rede pública ou privada, com tempo previsto para conclusão superior a seis meses, prazo também exigido no caso de eventual convocação, nos termos do item 6.4 alínea “h” deste edital.

III. Apresentar aproveitamento escolar com média igual ou superior a 7,0 (sete pontos), aferida no semestre imediatamente anterior ao da publicação do presente edital.

Parágrafo Único. Os requisitos de que tratam os incisos II e III do presente item serão comprovados mediante anexação de “Declaração Escolar” disponibilizada para tais fins no sistema de Pré-inscrição, e também no Anexo I deste Edital, firmada pelo(a) Diretor(a) ou Coordenador(a) da Instituição de Ensino, conforme modelo(s) disponibilizado(s).

2.4. Os documentos comprobatórios do atendimento dos requisitos tratados neste item 2.3, de anexação obrigatória no ato da realização da pré-inscrição, são os seguintes:

I) Documento de identificação original com foto.

II) “Declaração Escolar”, preenchido e assinado pela instituição de ensino, comprovando o atendimento dos requisitos de que tratam os incisos II e III, do item 2.3 e seu parágrafo único, conforme modelo constante no sistema de Pré-inscrição, e também no Anexo I deste Edital.

Parágrafo Único. Constituem documentos **de identificação válido: Carteiras de Identidade** expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública ou Institutos de Identificação, pelos Comandos Militares, e pelos Corpos de Bombeiros Militares; passaporte brasileiro; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como documento de identidade; carteira de trabalho.

2.5. O candidato, no momento da **Pré-inscrição**, deverá **preencher na íntegra todos os campos** da “Ficha de Pré-inscrição” e anexar os documentos comprobatórios do atendimento dos requisitos, constantes no item 2.4.

2.6. A Escola Superior do Ministério Público do Estado de Sergipe não se responsabilizará por inscrição enviada de forma incompleta, não concluída pelo candidato ou não enviada por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. A **Inscrição** será realizada pelo aluno, de forma **presencial, nos dias 06 e 07 de maio de 2024, na sede do Ministério Público**, em Aracaju, conforme lista a ser divulgada posteriormente.

3.2. Para a Inscrição, o aluno deverá se apresentar na sede do Ministério Público, portando os seguintes documentos, na sua forma física:

- I. O comprovante da “Ficha de Pré-inscrição”, disponível após a conclusão da Pré-inscrição (impresso);
- II. O documento de identificação original anexado no ato da Pré-inscrição *on-line*;
- III. “Declaração Escolar” original anexada na Pré-inscrição *on-line*.

Parágrafo Único. É de responsabilidade do candidato a autenticidade e exata correspondência entre os documentos nas versões digital (anexados na Pré-inscrição *on-line*) e física (apresentados na Inscrição presencial de que trata este item).

3.3. Será indeferida a Inscrição do candidato que:

- I. Não tiver realizado a Pré-inscrição *on-line* no prazo e forma previstos no item 2.
- II. Preencher indevidamente ou de forma incompleta a “Ficha de Pré-inscrição” *on-line*;
- III. Deixar de anexar os documentos exigidos para a Pré-inscrição *on-line*, na forma do item 2.4;

- IV. Deixar de apresentar, no ato da Inscrição presencial, a versão física original dos documentos juntados na Pré-inscrição, na forma do item 3.2;
- V. Não comprovar, através dos documentos anexados na Pré-inscrição *on-line* e apresentados na Inscrição presencial, o atendimento aos requisitos de Pré-inscrição constantes no item 2.3;
- VI. Apresentar documentos físicos com informações divergentes ou que causem dúvida quanto à veracidade dos dados;
- VII. Não comparecer na hora, dia e local determinados para a fase presencial de Inscrição.

4. DA RESERVA DE VAGAS

4.1. Será reservado ao **candidato com deficiência**, de acordo com a classificação obtida, o correspondente a **10% (dez por cento) das vagas**, sendo elevado ao primeiro número inteiro subsequente, caso o resultado obtido na aplicação do percentual, resulte em número fracionado igual ou maior que 0,5 (meio).

4.2. As pessoas com deficiência que pretenderem fazer uso das prerrogativas que lhes são garantidas na Constituição Federal e nas Leis especiais, terão assegurado o direito de inscrição no presente processo seletivo, desde que a incapacidade que possuam não as inabilite para o exercício do estágio.

4.3. Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção como, por exemplo, miopia, astigmatismo etc.

4.4. O candidato que se declarar pessoa com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos e, se classificado, terá seu nome publicado em lista separada, figurando, ainda, na lista de classificação geral dos candidatos.

4.5. Não se enquadrando como pessoa com deficiência, o candidato, caso seja aprovado no processo, continuará figurando apenas na lista de classificação geral.

4.6. Ficam **reservadas aos candidatos negros (pretos ou pardos) 30% das vagas** oferecidas, e participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, conforme previsto na Resolução nº 217/2020 do CNMP e art. 9º da Portaria nº 1.039, de 21 de maio de 2021 da Procuradoria-Geral de Justiça de Sergipe.

4.7. A reserva de vagas de que trata o *caput* será aplicada quando o número de vagas oferecidas na seleção for igual ou superior a três.

4.8. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros:

I. O quantitativo será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que cinco décimos; ou

II. O quantitativo será diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que cinco décimos.

4.9. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que, no ato da inscrição no concurso público, em campo próprio no formulário de inscrição, se autodeclararem pretos ou pardos, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

4.10. A autodeclaração terá validade somente para a seleção aberta, não podendo ser estendida a outros certames.

4.11. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

4.12. Os candidatos classificados que tiverem se autodeclarado negros serão convocados para entrevista a ser feita pela Comissão de Heteroidentificação, na qual serão esclarecidos os critérios de avaliação primordialmente com base no fenótipo ou, subsidiariamente, em quaisquer outras informações que auxiliem na análise acerca de sua condição de pessoa negra, e as consequências legais da declaração falsa, para que o candidato confirme tal opção, mediante a assinatura de declaração nesse sentido.

4.13. O candidato não será considerado enquadrado na condição de negro quando:

- I.** Não comparecer à entrevista de que trata o item anterior;
- II.** Não assinar a declaração; e
- III.** A Comissão considerar que o candidato não atendeu à condição de pessoa negra.

4.14. O candidato não enquadrado na condição de negro será comunicado por meio de decisão fundamentada da Comissão.

4.15. Comprovando-se falsa a declaração, o candidato será eliminado da seleção e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação de sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.16. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação na seleção, observado o seguinte:

- I.** Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas;
- II.** Na hipótese de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro classificado na posição imediatamente posterior;
- III.** Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas

para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

4.17. Os nomes dos candidatos que se declararem pessoa com deficiência e dos que se autodeclararem pretos ou pardos serão divulgados em lista específica e em lista da ampla concorrência.

4.18. Serão destinadas para os estudantes do ensino médio regular da rede pública 50% (cinquenta) por cento das vagas oferecidas. Inexistindo candidatos originários da rede particular de ensino, as vagas remanescentes serão revertidas para os candidatos da rede pública.

5. DA SELEÇÃO

5.1. O processo seletivo consistirá na aplicação de prova contendo questões de caráter objetivo, de múltipla escolha (A,B,C,D,E), dentro do conteúdo programático definido no Anexo III do presente edital.

5.2. As provas serão compostas por questões distribuídas pelas seguintes disciplinas:

DISCIPLINA	N.º DE QUESTÕES
Português	10
Constituição e Cidadania	10
Matemática	10

5.3. A prova será realizada na cidade de Aracaju, na data provável de **14/05/2024, às 14h (catorze horas)**, em local a ser posteriormente divulgado no *site* da ESMP/SE, www.esmp.mpse.mp.br.

5.4. É de inteira responsabilidade do candidato o conhecimento prévio do dia e local de realização da sua prova, divulgados nos termos aqui definidos.

5.5. O candidato deverá comparecer ao local do certame trinta minutos antes do início da prova, munido do original do mesmo documento de identificação anexado no ato da inscrição, caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente, sob pena de não ser admitido à sala de prova. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e/ou borracha durante a realização das provas.

5.6. Não serão aceitos como documentos de identificação: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais sem foto, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, ou documentos ilegíveis, não identificáveis e (ou) danificados.

5.7. Não será permitida qualquer tipo de consulta durante a realização da prova.

5.8. Será excluído da seleção o candidato que for surpreendido se comunicando com outros candidatos ou consultando notas ou impressos, bem como utilizando qualquer equipamento eletrônico.

5.9. Será eliminado o candidato que descumprir eventuais medidas sanitárias que eventualmente venham a ser impostas por ato normativo governamental, ou do próprio Ministério Público de Sergipe, do qual, se houver, será dado conhecimento prévio através de comunicado próprio.

5.10. Havendo igualdade de pontuação entre candidatos terá preferência, sucessivamente aquele que:

- I. Tiver a maior nota em Constituição e cidadania;
- II. Tiver a maior nota em Português;
- III. Tiver a maior nota em Matemática;
- IV. Tiver maior idade.

6. DA CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS

6.1. As vagas reservadas aos candidatos com deficiência, não preenchidas em razão de reprovação na seleção ou não da apresentação do laudo médico, no momento da contratação, serão preenchidas pelos demais candidatos, obedecida a ordem de classificação.

6.2. Os candidatos que se declararam no ato de inscrição como deficientes deverão apresentar, além da documentação exigida, laudo médico que ateste e especifique a deficiência, observando-se as definições constantes do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações promovidas pelo Decreto nº 5.296/2004.

6.3. Não se enquadrando como pessoa com deficiência, o candidato, caso seja aprovado no processo, continuará figurando apenas na lista geral.

6.4. Constituem requisitos para a convocação dos candidatos aprovados, à medida em que forem surgindo vagas:

I. Ter sido aprovado em investigação social a ser realizada pelo Gabinete de Segurança Institucional do MPSE;

II. Ter idade mínima de 16 anos e não ter completado 18 anos;

III. Apresentar os seguintes documentos:

a) cópia de documento válido de identidade, do qual conste o número do CPF;

b) cópia da certidão de nascimento ou casamento;

c) comprovante de abertura de conta bancária no BANESE;

d) uma foto 3x4;

e) atestado médico comprovando aptidão clínica, incluindo anamnese e exame físico;

- f) exame de tipo sanguíneo ou documento do(a) qual conste tal informação;
- g) comprovante de residência;
- h) declaração de que está regularmente matriculado no ensino médio em instituição de ensino, observado o limite mínimo de seis meses da data prevista para sua conclusão.
- i) Histórico escolar atualizado.

6.5. O candidato deverá obedecer a data, horário, local e demais requisitos a serem definidos no ato da convocação.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A seleção terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, uma única vez, por igual período, a contar da divulgação do resultado final.

7.2 O resultado do processo seletivo será publicado no Diário Oficial Eletrônico – MP/SE e no site oficial do Ministério Público de Sergipe (www.mpse.mp.br).

7.3 É de obrigação exclusiva do candidato a atualização dos dados cadastrais (endereço, telefone, *e-mail*, etc.).

7.4 Os candidatos que não comprovarem o atendimento dos requisitos exigidos no ato da convocação não poderão ser contratados.

7.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do processo seletivo.

7.6 O candidato será excluído caso apresente documentação falsa.

7.7 A inscrição do candidato acarretará o conhecimento e a aceitação de todos os termos do presente edital, não podendo alegar desconhecimento.

7.8 No ato da inscrição, o candidato ficará ciente dos termos deste edital, bem como de que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, serão tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo e a divulgação dos resultados em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e aos termos da Lei nº 13.709/2018.

Aracaju, 19 de abril de 2024.

Newton Silveira Dias Junior
Promotor de Justiça
Diretor-Geral da Escola Superior do Ministério Público de Sergipe
ANEXO I- Modelo de Declaração Escolar



ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE

* Nome da Instituição de Ensino:

Endereço:

Contato:

Declaramos, para fins de comprovação de inscrição em processo seletivo de estágio (ensino médio) no Ministério Público de Sergipe, que o(a) aluno(a) _____ nascido(a) em ___ de _____ de _____, titular do documento de identidade nº _____, encontra-se matriculado neste estabelecimento de ensino, tendo como MÉDIA geral registrada no último semestre, correspondente ao período de / / a / / , o valor de _____, considerando uma escala de 0 a 10, e a média aritmética de todas as disciplinas cursadas no referido semestre.

_____, _____ de _____ de 2024

Assinatura do Representante da Instituição de Ensino

Local para carimbo:

Indicação do cargo:

() Diretor

() Coordenador

* Em caso de dúvida sobre o preenchimento, entrar em contato com a Escola Superior do Ministério Público de Sergipe: (79)3209-2533, das 8h às 13h.

ANEXO II- Cronograma

CRONOGRAMA

DATA	EVENTO
23/04/2024 a 03/05/2024	Período de Pré-inscrição – <i>on-line</i> (www.esmp.mpse.mp.br)
06/05/2024 e 07/05/2024	Inscrição (Presencial na sede do Ministério Público)
14/05/2024	Aplicação das Provas
15/05/2024	Divulgação do gabarito preliminar
16/05/2024 a 17/05/2024	Período para interposição de recurso ao gabarito preliminar
24/05/2024	Resultado Preliminar
A DEFINIR	Entrevista com os candidatos que se declararam negros
A DEFINIR	Resultado Final

ANEXO III- Conteúdo programático

PORTUGUÊS

01. Ortografia.
02. Acentuação.
03. Pontuação.
04. Emprego, classificação e flexão das palavras (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome e verbo).
05. Emprego de tempos e modos verbais.
06. Significação das palavras (antônimo, sinônimo, sentido próprio e figurado).
07. Concordância verbal e nominal;
08. Crase.
09. Plurais

MATEMÁTICA

01. Números e operações
02. Álgebra

03. Geometria
04. Análise de dados e probabilidade
05. Funções
06. Trigonometria

CONSTITUIÇÃO E CIDADANIA

01. Noções básicas sobre o Ministério Público
02. Atualidades
03. Noções básicas sobre o que é Constituição.

ANEXO IV- Instituições de Ensino conveniadas

Instituições de Ensino Médio regular que possuem Convênio de Cooperação com o Ministério Público do Estado de Sergipe, conforme estabelecem a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e a instrução da DRT contida no Ofício Circular SRT nº 11/85.

- **Centro Educacional Atlântico**
- **Colégio CEME Ltda**
- **Colégio Edial Ltda**
- **Colégio Patrocínio de São José**
- **Colégio Rabonni Ltda**
- **Colégio Universo Santa Maria Ltda**
- **Secretaria de Estado da Educação do Estado de Sergipe**
- **Secretaria Municipal de Educação de Aracaju**

A informação também está disponível no Portal da Transparência, acessível através do *link*: <https://www.mpse.mp.br/index.php/transparenciampse/gestao-de-pessoas/transparencia-estagiarios/>